



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	170105	PROJ.	
P.L. Nº	200105		1174605
Publ.:	23/12/05		

LEI Nº 4.820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Vereador Djalma César de Oliveira)

"Institui a Semana de Prevenção e Controle das Hepatites Virais".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

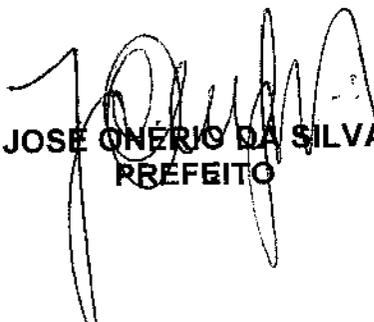
Art. 1º - Fica instituída no município de Indaiatuba, a semana de prevenção e controle das hepatites virais, a ser realizada na primeira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - A finalidade da semana de que trata o artigo anterior é conscientizar a população sobre como prevenir e controlar as hepatites virais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO